

**LEI MUNICIPAL N° . 0957/2017**

**"Autoriza repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências."**

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA LAR DA CRIANÇA FELIZ, CNPJ - 20.922.290/0001-38, com sede na Rua Hipólito Rosa, 700, no valor de até R\$500,00 (Quinhentos reais) mensais de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

§ 1° - O valor será reajustado anualmente pelo INPC.

§ 2° - Até 31 de dezembro de cada ano deverá a beneficiária apresentar as certidões negativas com a Receita Federal do Brasil, com Estado de Minas Gerais, Justiça do Trabalho e com o Município de Paineiras.

**Art. 2°** - Em contrapartida a contribuição a beneficiária deverá publicar e veicular todos os atos oficiais da administração em Rádio Comunitária de que é detentora.

**Art. 3°** - Poderá ainda o Município ceder em comodato, mediante instrumento próprio, equipamentos que possuir para fins de adequar a transmissão dos atos da administração.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 02.02.01 - 24.131.0007.2016 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de atividades com divulgação Oficial e publicidade - Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Paineiras - MG, 1º. de novembro de 2017.

  
**Afrânio Alves Mendonça Neto**  
**Prefeito Municipal**